



LEI Nº 696 DE 03 DE MAIO DE 1995

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E FIXA O PISO
SALARIAL NORMATIVO E DÁ OUTRAS PROVI
DENCIAS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lo
pes, faz saber a todos habitantes dêste Município que a Câ
mara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento)
sobre os vencimentos, salários, pensões, proven
tos e gratificações dos servidores municipais ,
Ativos e Inativos, inclusive os com cargos em
Comissão.

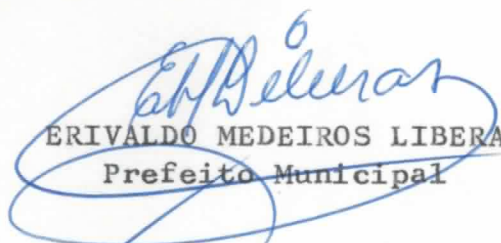
Artigo 2º - Fica fixado o Piso Salarial Normativo em R\$
110,00 (cento e dez reais).

Artigo 3º - Os recursos para suporte financeiro da conces
são desta Lei, constam no Orçamento vigente.

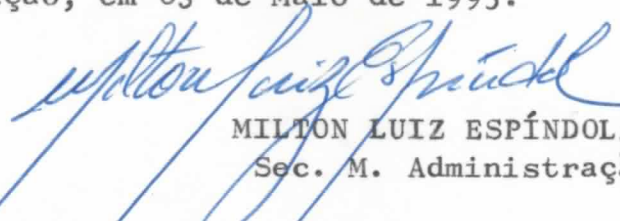
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de
1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 03 de Maio
de 1995.


ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada na Secretaria Muni
cipal de Administração, em 03 de Maio de 1995.


MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Sec. M. Administração